

Aditamento nº
001**I - Das Partes**

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE PILAR DO SUL pessoa JURÍDICA de direito PÚBLICO constituída sob a forma município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede PILAR DO SUL, SP, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por ANTONIO JOSE PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PREFEITO MUNICIPAL, PILAR DO SUL/SP, Cédula de Identidade nº. 3.991.283-8-SSP/SP, CPF/MF nº. 515.024.618-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por SERGIO KEITI OZIMA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE GERAL, SALTO DE PIRAPORA/SP, Cédula de Identidade nº. 19.400..075-SSP/SP, CPF/MF nº. 061.703.098-73; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

II - Do Objeto

Em face da repactuação de tarifas; vigência contratual; van de conexão; as partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 15/03/2017, conforme disposições a seguir.

III - Da Tarifa pela Prestação do Serviço**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Parágrafo Único – Pela repactuação de tarifas, a **CONTRATANTE** paga à **CAIXA** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:



Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas

- I - R\$ 2,96 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;
- II - R\$ 2,96 por documento recebido na Rede Lotérica;
- III - R\$ 2,56 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
- IV - R\$ 2,56 por documento recebido no Auto-Atendimento;
- V - R\$ 2,96 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
- VI - R\$ 2,56 por documento recebido por débito em conta

IV - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas tem prazo de vigência de 12 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura CONTRATO e/ou Termo Aditivo.

V - Conexão VAN

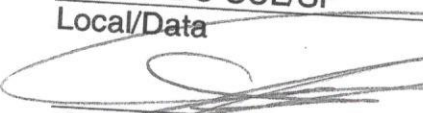
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE confirma sua opção pelo serviço de transmissão através da VAN NEXXERA.

VI - Da Ratificação

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, firmado em 15/03/2017, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo.

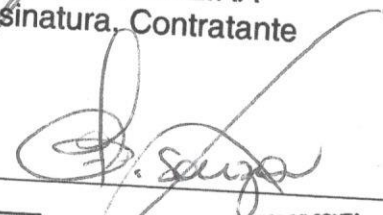
PILAR DO SUL/SP
Local/Data _____ de MARÇO de 2018


SÉRGIO KEITI OZIMA
 Gerente Geral
 Matr. 042328-4
 Nome/assinatura, CAIXA


ANTONIO JOSE PEREIRA
 Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas


 Nome: Marlene de Carvalho Gous Seabra
 CPF: 361.278.368-83
 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Assistente Administrativo I


 Nome: _____
 CPF: _____
CRISTINA CAIRÉS FERNANDES DE SOUZA
 CPF: 277.174.928-90

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br